



LEI Nº 052/2016

Sucupira do Riachão – MA, 05 de dezembro de 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal no seu Art. 29, inciso V e o Art. 29, inciso VII da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 2017/2020, em parcela única no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o período de 2017/2020, em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Fixa o subsídio mensal do Secretário Municipal para o período de 2017/2020 em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante do cargo efetivo do Município.

§ 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

§ 3º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 1º deste Artigo.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice de reajuste do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão-MA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis

Glizania Ribeiro Azevedo
Prefeita Municipal



LEI Nº 052/2016

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que **"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017/2020 e dá outras providências,"** no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número **052/2016**, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Sucupira do Riachão (MA), 05 de dezembro de 2016.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal